



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 30 de Março de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Aivaldo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE RASTREADORES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DOS RASTREADORES DESTINADOS A ATENDER A FROTA VEICULAR VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, EXCETO FUNDO DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DE LOURDES DA SILVA SERVICOS - CNPJ: 43.542.682/0001-77 - R\$ 46.940,40.

Araruna - PB, 27 de Março de 2026
AVALDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE RASTREADORES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DOS RASTREADORES DESTINADOS A ATENDER A FROTA VEICULAR VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, EXCETO FUNDO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE: 02.020 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0005.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE; 02.050 SEC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. HUMANO; 08.244.0033.2035 MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES SOCIAIS E DE; 02.060 SEC. DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV. URB. - 15.452.0022.2044 Manut. das Atividades de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente FONTE DE RECURSO: 15001000; 15001001 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CTNº 00010/2026 - 27.03.26 - MARIA DE LOURDES DA SILVA SERVICOS - R\$ 46.940,40.

III - É de competência dessa Comissão a análise de Relatório Técnico de Acompanhamento da Gestão, que chega formalmente ao conhecimento desta Edilidade através de Alertas emitidos pelo TCE-PB, MPPB, MPF, relativo a possíveis ocorrências de acumulação ilícita de cargos públicos, além de notificações e procedimentos que tramitem nos demais órgãos de controle e fiscalização do poder público.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Aivaldo Luís de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº049/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Araruna-PB, 30 de março de 2026.

PORTARIA Nº048/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Araruna-PB, 30 de março de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 41; Inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando manutenção permanente de acompanhamento em procedimento e adoção de medidas de prevenção/correção para apuração de supostas ocorrências de acumulações de cargos indevidas por servidores desta Edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS, com os servidores SÉRGIO VALDEVINO - MAT. 9514, JAYNE SILVA DE OLIVEIRA- MAT. 12.292, PAULO MARCOS DA SILVA FONTE - MAT 9753, e na suplência: LEDA MARA TAVARES DE ABREU - MAT 12019, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão no âmbito deste município.

Art. 2º - No cumprimento de suas atribuições, compete a CACV:

I - Realizar abertura de processos administrativos no intuito de apurar supostas irregularidades quanto ao acúmulo de cargo;

II - Acompanhar a regularidade da situação funcional mediante atualização das declarações de acumulação de cargos, empregos e funções dos servidores referenciados no Relatório de Acompanhamento da Gestão;

NOMEIA E DISCIPLINA À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, DESIGNANDO MEMBROS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e o art. 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância do exercício do Poder Disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido com a sucessão de atos da Administração Pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos, GILDENOR CLEMENTINO DA COSTA, MAT. 207, ADEMAR DA COSTA MACÊDO JÚNIOR- MAT. 11419, EDIVÂNIA DA SILVA SANTOS COSTA- MAT. 511 e RIELSON DA COSTA BELMONT - MAT.9472, para sob a presidência do primeiro constituírem COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Município de Araruna - PB.

Art. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR constitui função administrativa instaurada pelo Chefe do Executivo, que tem o objetivo de apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 3º - Constituem objetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e a disciplina dos servidores que compõem o quadro administrativo do Município de Araruna - PB;

II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à ética e a Disciplina dos servidores que compõem o quadro administrativo do Município de Araruna - PB;

Art. 4º - São atribuições da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que se encontra investido;

II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;

III - verificar eventuais impedimentos ou suspeições de seus membros;

IV - convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros, a fim de promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos;

V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como dos dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VII - elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo ao Chefe do Poder Executivo que homologará ou não a mencionada peça técnica;

Art. 5º - A COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR possui caráter permanente, funcionando sempre com todos os seus membros presentes.

§1º - As reuniões da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR serão agendadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude da formalização de processo de inquérito administrativo.

§2º - Todas as atividades da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes.

§3º - O Presidente da Comissão pode indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, justificando-os.

Art. 6º - Compete ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

II - designar membro da Comissão que desempenhará a função de Secretário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;

V - assegurar ao indiciado o pleno exercício do direito de defesa;

VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;

VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VIII - autorizar a produção de provas;

IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para conclusão dos trabalhos, efetuando justificativa por escrito dirigida ao Chefe do Executivo.

Art. 7º - Compete aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II - diligenciar na busca da verdade real;

III - sugerir medidas de interesse da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

VI - garantir sigilo das declarações;

VII - assinar os documentos necessários;

VIII - substituir o Presidente ou Secretário, quando designado.

Art. 8º - Compete ao Secretário da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

- I - receber e atuar os processos e documentos numerando-os e rubricando-os;
- II - registrar e digitar os depoimentos e inquirições;
- III - elaborar as atas das reuniões;
- IV - proceder à juntada de documentos;
- V - certificar os atos processuais;
- VI - proceder as intimações;
- VII - emitir expedientes;
- VIII - manter controle sobre os prazos processuais;
- IX - organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
- X - efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
- XI - realizar o controle dos documentos da Comissão.

Art. 9º - A Comissão instituída nesta Portaria tem suas competências estabelecidas pelo período de 1 (um) ano.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Availdo Luís de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 047/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Araruna-PB, 30 de março de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 41; Inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EVERTON DOUGLAS DIOMEDES RAMOS DE MACÊDO SILVA - MAT. 12.117, LÊDA MARA TAVARES DE ABREU - MAT.9759, JAZZONN ROBSON FERNANDO DARCTHANHAN ESTEVÃO LOPES - MAT 4153**, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, para atuar nos procedimentos de instrução dos Processos Administrativos relativos à apuração de fatos ocorridos no âmbito da Administração Pública Municipal, autorizados pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica designado o Servidor **JAZZONN ROBSON FERNANDO DARCTHANHAN ESTEVÃO LOPES - MAT 4153**, para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica Especial, prestará suporte técnico jurídico à comissão, mediante solicitação de seus membros.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.



Availdo Luís de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 018/2026 - GABINETE DO PREFEITO, de 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE A SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERERANDO a tradição religiosa e a liturgia da Igreja Católica no período histórico da Semana Santa, datas em que a Igreja celebra solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão dos eventos litúrgicos relativos a Semana Santa, fica estabelecido o funcionamento nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal:

- Dia 02 de abril: ponto facultativo;
- Dia 03 de abril: feriado (sexta-feira da paixão).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (serviços essenciais).

Art. 3º - Com objetivo de não causar prejuízo ao atendimento ao público, o expediente nas Secretarias e demais órgãos ocorrerá na quarta-feira (01/04) das 08h às 12 e das 14h às 18h, para compensação do ponto facultativo de 02 de abril (quinta-feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Availdo Luís de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 046/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de disciplinamento das atividades relacionadas com a área de transporte e utilização dos veículos oficiais que integram a frota desta Edilidade; e;

Considerando o ponto facultativo e feriado alusivo aos eventos litúrgicos relativos a Semana Santa, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 018/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o recolhimento de todos os veículos que compõe a frota oficial do município, sejam eles próprios os locados, a partir da próxima quinta-feira (02/04/2026), ficando-os recolhidos nas garagens municipais, durante todo final de semana e feriado.

Art. 2º - Os veículos nesse período, só poderão ser retirados das garagens, por autorização expressa do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Não se aplica às determinações contidas nos Artigos 1º e 2º, aos veículos de serviço da limpeza urbana e de urgência e emergência (ambulâncias) ou os que estejam à disposição do Hospital Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 30 DE MARÇO DE 2026.

Cumpra-se. Publique-se.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 044/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, incísoda Lei Orgânica do Município c/c art. 8º, I da Lei Municipal nº 044/2021 e Lei Municipal nº 013/2024,

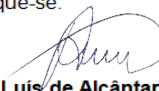
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAMARA LIMA BRITO**, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor de Ciências, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 30 DE MARÇO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 045/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, incísoda Lei Orgânica do Município c/c art. 8º, I da Lei Municipal nº 044/2021 e Lei Municipal nº 013/2024,

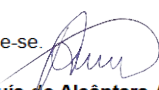
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRIANO MONTEIRO FREIRE**, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Contratação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 30 DE MARÇO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 043/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, incísoda Lei Orgânica do Município c/c art. 8º, I da Lei Municipal nº 044/2021 e Lei Municipal nº 013/2024,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADILSON VALÉRIO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor Classe B – Educador Físico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 30 DE MARÇO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICOS E MINE TABLADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICOS E MINE TABLADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 02.020 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0005 2012 MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC.DO FUNDEB 30%; 12 361 0005 2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE; 02.050 SEC.DE ASSIST.SOCIAL E DESENV.HUMANO - 08 244 0033 2035 MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES SOCIAIS E DE; 02.060 SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB.; 15 452 0022 2044 Manut. das Atividades de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente; 02.070 SEC.DE AGRICULTURA; 02.080 SEC.DESENV.ECONÔMICO, M.AMB.E TURISMO - 23 695 0038 2055 INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS; 02.090 SEC. DE CULTURA E ESPORTES - 13 392 0018 2023 MANUT.DAS ATIV.ARTÍSTICAS E CULTURAS DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/03/2027, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CTNº 00011/2026 - 30.03.26 - MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 10975868470 - R\$ 64.975,35.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICOS E MINE TABLADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICOS E MINE TABLADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 10975868470 - CNPJ: 27.781.918/0001-71 - R\$ 64.975,35.

Araruna - PB, 30 de Março de 2026
AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Prefeito

PORTARIA Nº 041/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, incísoda Lei Orgânica do Município c/c art. 8º, I da Lei Municipal nº 044/2021 e Lei Municipal nº 013/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERIBERTO COUTO DA SILVA**, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor de Português – Classe B, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 30 DE MARÇO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 042/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, incísoda Lei Orgânica do Município c/c art. 8º, I da Lei Municipal nº 044/2021 e Lei Municipal nº 013/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDWIN LUTH ARAÚJO RIBEIRO**, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor de História – Classe B, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 30 DE MARÇO DE 2026.

Registre-se. Publique-se.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 050/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso XVII, e art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com as disposições da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS LOCADOS**, com a finalidade de realizar a vistoria dos veículos apresentados pelas empresas participantes de certames licitatórios, verificando o cumprimento das exigências constantes nos Termos de Referência e Editais, bem como acompanhar e executar inspeções nos veículos locados que prestam serviços ao Município de Araruna, assegurando a conformidade com as normas de tráfego e trânsito, instruções e diretrizes do DETRAN-PB e demais exigências legais aplicáveis.

Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. JORDÃO NUNES SOARES, matrícula 12407;
- II. JOSÉ WILSON DA SILVA SOARES, matrícula nº 12220;
- III. MÁRCIO CLEIDE AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 4172
- IV. ERIBERTO SOARES DA SILVA, matrícula nº 11947;
- V. ÍTALO JOSÉ SANTOS COSTA, matrícula nº 11589;

Parágrafo único. Na condição de suplente, a Comissão contará com o servidor HENRIQUE PEREIRA DA COSTA NETO, matrícula nº 11940.

Art. 3º Compete à Comissão de Vistoria de Veículos Locados, no que for compatível com as respectivas propostas técnicas e contratos de locação de veículos, dentre outras atribuições:

- I – realizar vistorias nos veículos locados, mantendo registro documental das ações realizadas, inclusive com memorial fotográfico;
- II – elaborar relatórios de inspeção e registrar eventuais irregularidades constatadas;
- III – organizar dossiês individualizados contendo os aspectos técnicos e operacionais relativos ao objeto dos contratos;
- IV – acompanhar os aspectos administrativos e documentais dos contratos;
- V – verificar a compatibilidade dos veículos com o objeto da contratação, podendo solicitar ou requerer a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as finalidades do contrato ou com as especificações necessárias à sua execução;
- VI – sugerir medidas corretivas ou preventivas às pessoas físicas ou jurídicas contratadas, concedendo-lhes prazo para regularização;
- VII – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da pessoa física ou jurídica contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato (veículo) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII – emitir notificações às contratadas e informar aos fiscais, gestores de contratos, chefes de unidades administrativas e titulares das pastas acerca de ocorrências relevantes que demandem apuração por autoridade superior, autoridades civis, forças de segurança ou demais órgãos públicos competentes;
- IX – comunicar outras irregularidades à unidade gestora dos contratos, sugerindo as providências cabíveis;
- X – acompanhar a apuração administrativa de ocorrências e auxiliar as autoridades competentes em apurações nas esferas administrativa, civil e penal, com o suporte da Assessoria Jurídica do Município;

XI – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente em situações que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

XII – protocolar junto à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade no cumprimento de suas atribuições, indicando os elementos impeditivos e sugerindo providências cabíveis;

XIII – propor aditivos contratuais ou rescisão contratual, quando necessário, solicitando documentos e concedendo prazos para sua apresentação;

XIV – controlar o prazo de vigência dos contratos e de seus eventuais aditivos;

XV – atestar notas fiscais relativas aos serviços executados e encaminhá-las para pagamento;

XVI – confrontar valores e quantidades constantes nas notas fiscais com os respectivos contratos;

XVII – alertar as partes contratante e contratada quanto à observância dos limites contratuais, acompanhando a execução financeira;

XVIII – opinar sobre a liberação de garantias contratuais ao término da vigência contratual, quando houver;

XIX – observar eventuais solicitações da contratada que impliquem alteração contratual, devidamente formalizadas e fundamentadas, tais como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste;

XX – informar à autoridade competente quando o não cumprimento do cronograma decorrer de ação ou omissão do contratado, registrando em eventual pedido de prorrogação de prazo as razões do fato impeditivo ou, quando for o caso, a inexistência de justificativa para sua concessão;

XXI – elaborar checklist de vistoria de veículos locados para aperfeiçoamento das ações de fiscalização, podendo adotar outras medidas inerentes à boa execução contratual.

Art. 4º Além das competências previstas no artigo anterior, a Comissão deverá vistoriar todos os veículos que forem apresentados no âmbito de processos licitatórios destinados à contratação de locação de veículos, independentemente da modalidade de licitação, a fim de atestar sua adequação às exigências do instrumento convocatório, às normas legais e aos demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. As vistorias serão realizadas nos veículos locados independentemente de a contratação prever ou não a disponibilização de condutor.

Art. 5º Deverá ser disponibilizada à Comissão, em meio digital e físico, toda a documentação relativa aos processos que envolvam locação de veículos, incluindo Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contratos e eventuais aditivos, a fim de assegurar pleno conhecimento do objeto fiscalizado.

Art. 6º Fica assegurado à Comissão amplo acesso aos autos dos processos administrativos e, quando necessário, poderá ser solicitado apoio técnico de setores da Administração Municipal ou de terceiros, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araruna – PB, 30 de março de 2026.

AVAILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICOS E MINE TABLADO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 001 2 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBLICM SAUDE COM O FMS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00011/2026 - 30.03.26 - MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 10975868470 - R\$ 64.872,50.

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICOS E MINE TABLADO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 10975868470 - CNPJ: 27.781.918/0001-71 - R\$ 64.872,50.

Araruna - PB, 30 de Março de 2026
LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO -
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE RASTREADORES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DOS RASTREADORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DE LOURDES DA SILVA SERVICOS - CNPJ: 43.542.682/0001-77 - R\$ 16.248,60.

Araruna - PB, 27 de MARÇO de 2026
LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO -
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE RASTREADORES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DOS RASTREADORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 001 2 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBLICM SAUDE COM O FMS FONTE DE RECURSO 15001002 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00010/2026 - 27.03.26 - MARIA DE LOURDES DA SILVA SERVICOS - R\$ 16.248,60.